

Lei nº 539/98 de 27 de março de 1998

“Autoriza a promover desmembramento
de área a seguir identificada e dá outras
providências”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento de área em um terreno urbano localizado na quadra 2 (dois), do loteamento São Jorge I, Distrito de São Jorge, de propriedade do Município, conforme memorial descritivo e planta já elaborados, medindo a referida área 2.041,913 m², de extensão superficial..

Parágrafo único - Os lotes correspondentes ao dito desmembramento, com suas identificações, por números, limitações e extensões superficiais, são os mesmos já constantes da documentação técnica, memorial descritivo e planta.

Art. 2º - O desmembramento de que trata o “caput” do artigo anterior deverá se inserir na planta geral do loteamento, com inscrição no Registro de Imóveis local..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, em 27 de março de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publicida-
de. Data Supra